



CNPJ: 24.180.515/0001-89

**TERMO DE CONTRATO**  
**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA**  
**Nº 017/2023 – CMP**

A Câmara Municipal de Piaçabuçu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Pessoa, nº 641, Centro, nesta cidade, CNPJ sob o nº 24.180.515/0001-89, neste ato representado pela presidência **Ailton Vieira da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 607.546.994-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica **SHOP MÍDIAS INFORMÁTICA LTDA**, situada na Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 366, Centro, Arapiraca/AL, CEP 57300-470, inscrita no CNPJ nº 25.403.314/0001-66, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU-AL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

O objeto desse contrato, o **CONTRATANTE** compromete-se a pagar a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 16.574,00 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais) de acordo com o quantitativo e valor registrados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	SHOP MÍDIAS INFORMÁTICA LTDA
1	NOTEBOOK INTEL CORE I5 8GB SSD256 TELA 15,6"	UNID	02	R\$ 8.852,00
2	PLACA MAE 1155	UNID	02	R\$ 900,00
3	PROCESSADOR INTEL CORE I5 2320	UNID	02	R\$ 740,00
4	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL	UNID	02	R\$ 110,00
5	MEMORIA DDR3 1600MHZ 4GB	UNID	02	R\$ 200,00
6	SSD 120GB SATA	UNID	02	R\$ 200,00
7	GABINETE BASICO COM FONTE 200W	UNID	02	R\$ 518,00
8	MONITOR 15.4 POLEGADAS	UNID	02	R\$ 1.000,00
9	MOUSE USB BASICO	UNID	02	R\$ 24,00



CNPJ: 24.180.515/0001-89

3 – As Notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para:

**PIACABUCU CÂMARA MUNICIPAL – 24.180.515/0001-89**

**Rua João Pessoa, Nº 641, centro, Piaçabuçu – Alagoas – CEP 57.210-000**

Obs.: No corpo na Nota Fiscal deverá constar o número do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido pela administração, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei nº 8.666/93, sem que à contratada, em regra, caiba qualquer indenização, assegurados em qualquer caso o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONO – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo Ofício nº 068/2023**, através do qual foi realizado o contrato.

**CLÁUSULA SDÉCIMA – DO FORO:**

Para dirimir qualquer dúvida decorrente neste instrumento é competente o foro da Comarca de Piaçabuçu, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de acordo, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e aceito, vai assinado pelas partes contratante e contratada e testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor.

Piaçabuçu/AL, 19 de maio de 2023.

*[Handwritten signature]*  
**AILTON VIEIRA DA SILVA**  
CONTRATANTE

*[Handwritten signature]*  
**SHOP MÍDIAS INFORMÁTICA LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Vanessa de Oliveira Silva*  
CPF *096.099164-65*

Nome: *Marcia Santos de Almeida*  
CPF *06554753460*



CNPJ: 24.180.515/0001-89

10	TECLADO USB BASICO	UNID	02	R\$ 70,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA	UNID	02	R\$ 2.780,00
12	NOBREAK 600 VA BIVOLT	UNID	02	R\$ 1.180,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 16.574,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:**

- 4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.  
4.2. A aquisição do material do presente contrato será iniciada a partir da data da Ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão a seguinte dotação:

UNIDADE: 0001 – Câmara Municipal de Piaçabuçu

PROJETO/ATIVIDADE: 0101 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.52.35.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 1 – Caso ocorra erro ou omissão na Nota Fiscal, deverá a CONTRATADA substituí-la, passando o prazo de pagamento pela CONTRATANTE a ser contado da data de reapresentação.  
2 – A Nota Fiscal pode ser emitida pela própria CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.  
3 – Nenhum pagamento efetuado isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas, principalmente quanto as responsabilidades sobre a qualidade dos serviços prestados.  
4 – É obrigação da CONTRATADA a prestação dos serviços previamente estabelecidos, ficando todos os custos com a manutenção e impostos por conta da empresa contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA acarretará a aplicação da sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93, ficando a mesma sujeita a multa de ate 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS PRAZOS:**

- 1 – O pagamento pelo fornecimento de material de limpeza e descartáveis será efetuado pela CONTRATANTE até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal.  
2 - No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a contratada obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, não acarretando esse erro em nenhum ônus para CONTRATANTE pelo atraso provocado no pagamento.